

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para a  
Contratação de Empresa para execução de  
obra de reforma da Escola Municipal de  
Ensino Fundamental Joanita Giacomelli  
Tavares.*

O Prefeito Municipal em Exercício de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.899 de 18 de Janeiro de 2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joanita Giacomelli Tavares (ampliação da cobertura de entrada, escada de emergência e fechamento da área de recreação), conforme especificações técnicas do memorial descritivo, Anexo I deste edital.

### **2. DO CADASTRO:**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de agosto de 2021**, os seguintes documentos:

#### **2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, CREA e/ou CAU;

**b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA e/ou CAU.

#### **2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a.1)** é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a.2)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

### **4. HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC fornecido pelo Município;

**b)** Atestado de Visita Técnica no local da obra a ser construída. A visita deverá ser agendada pelo fone (54) 3235-1120 com a Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope

de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.7.** O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.4, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA:**

**5.1.** O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro de empreendimento, etc.);

**5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**5.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**6.2.** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo 2 deste edital.

**6.3.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global total não exceda o valor estimado no Anexo II – Orçamento Discriminado fornecido pelo Município.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**7.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**7.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.3 e 4.4, deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço,

será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6.** O disposto nos itens 8.4 e 8.5, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que se inicia às 8hs e se encerra às 17hs.

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05(cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou qualquer outro meio, além do previsto no item 9.4.

**9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**9.8.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos,

como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

#### **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.4 do edital;

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**10.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Campestre da Serra.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**11.1.** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**11.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

#### **12. PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**12.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.2.** Multa de 0,5 % (meio por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**12.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**12.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**12.5.** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01(um) ano;

**12.6.** As multas serão calculadas sobre o valor contrato.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do boletim de medição, aprovada pelo Engenheiro Civil Municipal, o qual fará a aprovação total e a vistoria final dos serviços, além da aprovação do responsável pela fiscalização do contrato, nesse caso a Coordenadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação.

**13.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pró rata*.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*0702 - FUNDEB*

*449051000000 - Obras e Instalações*

*1120 – FUNDEB - Construções, Manutenção e Melhorias das EMEF'S*

### **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8hs e se encerra às 17hs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.1.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/1993).

**16.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Campestre da Serra, na Rua Bardini nº 210, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por folha diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone nº (54) 3235-1120, ou ainda pelo site [www.campestredaserra.rs.gov.br](http://www.campestredaserra.rs.gov.br).

Campestre da Serra, 05 de agosto de 2021.

---

Leandro Luiz Ricardo  
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Procurador(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: Município de Campestre da Serra  
Obra: Reforma E.M.E.F Joanita Giacomeli Tavares  
Local: Campestre da Serra/RS

Área: 54,24m<sup>2</sup>

O presente memorial visa descrever os materiais e serviços a serem utilizados para a reforma da E.M.E.F Joanita Giacomeli Tavares conforme croqui, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que ficarão fazendo parte integrante do Edital e valendo como se nele fossem efetivamente transcritos.

**1. Projetos, normas e documentos**

O projeto é constituído de croqui descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta nos projetos, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto. As alterações sugeridas pelo Executante serão acompanhadas de orçamento.

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações.

**2. Execução**

A obra será administrada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, que deverá estar presente em todas as fases da execução da obra e fornecer ART de execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança. A empresa executora deverá providenciar, além dos equipamentos de proteção coletiva, também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. O diário de obra deverá ser preenchido diariamente e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;

- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Fiscalização.

### **3. Remoções**

Previamente ao início dos trabalhos deverá ser removido o madeiramento, telhas e o forro de madeira, na área de encaixe da estrutura do novo telhado, com cuidado, possibilitando sua reutilização. Porventura algumas peças sejam danificadas será de responsabilidade da contratada a substituição.

Para execução das sapatas dos pilares que sustentarão a área de cobertura ampliada carecerão ser removidas as pedras da calçada, com cuidado, possibilitando sua reutilização. Porventura algumas peças sejam danificadas será de responsabilidade da contratada a substituição.

Para a execução da sapata corrida deverá ser rompido o piso de concreto existente, com cuidado, evitando que seja necessário a execução de nova camada de contrapiso.

Deverá ser demolido o banheiro externo a edificação, sem danificar a estrutura existente, o descarte de entulhos será de responsabilidade da contratada.

Possibilitando a execução da saída de emergência deverá ser executado abertura de vão em alvenaria em sala de aula do pavimento superior, conforme croqui.

## **ATENÇÃO**

**Tendo em vista que as intempéries provocariam estragos na edificação existente, caberá a contratada, dentro do período indicado no cronograma, executar os serviços analisando as condições climáticas. Qualquer despesa decorrente da falta desta análise, será de responsabilidade da contratada.**

### **4. Estrutura de concreto armado**

Para ampliação da estrutura de cobertura e escada de emergência serão executados sapatas, pilares e vigas em concreto armado, fck 25 MPa, com armadura e dimensões executadas conforme projeto específico.

Já o fechamento em alvenaria com a divisa demandará a execução de sapata corrida em concreto armado, fck 25 MPa, com armadura e dimensões executadas conforme projeto específico.

### **5. Alvenaria**

Será executada alvenaria em blocos cerâmicos furados, nas dimensões de 14x19x29 cm, assentados em argamassa cimentícia com traço a ser definido pela contratada. A última fiada deverá ser executada em cunha ou com uso de argamassa expansiva.

No vão aberto para execução da saída de emergência deverá ser executado o requadro da porta, cuidando para manter o aspecto do tijolo aparente.

Toda a estrutura de concreto deverá receber camada de chapisco com cimento cola ACIII, possibilitando a aderência do emboço. A parede de alvenaria receberá chapisco, emboço e reboco, em ambos os lados.

### **6. Cobertura e forros**

A edificação receberá cobertura e forro em estrutura de madeira, que serão armadas entre a alvenaria da edificação existente e as vigas a serem construídas. Toda estrutura de madeira deverá ser executada no mesmo formato e aspecto da estrutura existente.

Para a estrutura da cobertura e forro deverão ser utilizadas peças de madeira de itaúba, serradas, beneficiadas, desempenadas e secas. A madeira deverá ser de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, cascas, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças, e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

## **ATENÇÃO**

**Não será aceito madeiramento com madeiras que não sejam exclusivamente de itaúba. Não serão aceitas quaisquer ondulações, desníveis ou defeitos no forro de madeira.**

A cobertura será com telhas onduladas de fibrocimento 6 mm parafusadas na estrutura de madeira. Não serão aceitas telhas com furos adicionais, mesmo que decorrente de erros na instalação.

A cobertura em vidro laminado, 8 mm, será instalada na área de recreação, conforme indicado no croqui, apoiado em tesouras metálicas. Estas tesouras deverão ser fixadas na viga de concreto e na estrutura da esquadria de aço a ser instalada.

Deverá ser executado algeroz em chapa de aluzinco em todo o perímetro da alvenaria existente e dos telhados a serem executados/ampliados. Todos deverão ser ajustados com PU e rebite possibilitando sua completa vedação.

As esquadrias de ferro a serem instaladas ficarão fora do alinhamento da viga superior, para tanto também será necessário executar algerozes entre a alvenaria de edificação existente e as janelas de aço a serem instaladas.

## **7. Reparos**

Deverá ser refeita a calçada existente, removida para execução das sapatas, ajustando as pedras na periferia dos pilares, evitando desníveis. Também deverá ser ajustada a grama sintética, afastada para execução da alvenaria.

## **ATENÇÃO**

**Não serão aceitas quaisquer ondulações, desníveis ou defeitos na calçada e grama sintéticos.**

## **8. Pintura**

A parede de alvenaria, assim como os pilares e vigas, deverão receber fundo com selador e pintura em tinta acrílica, em quantas demãos forem necessárias para seu total cobrimento. Deverá ser utilizada tinta com a mesma coloração da pintura existente.

A estrutura de madeira aparente, assim como o forro de madeira, deverá receber pintura em verniz, duas demãos, contemplando a parte ampliada e a parte existente, dando uniformidade à pintura.

As esquadrias de aço, a estrutura metálica da cobertura de vidro e a escada, incluindo os guarda-corpos e corrimãos, deverão receber pintura em fundo zarcão e tinta esmalte, em cor a ser aprovada, por escrito, pela fiscalização.

## **9. Escada de emergência**

A escada de emergência deverá ser instalada no pavimento superior da edificação existente, provendo a saída em casos de emergência. Para esta instalação deverá ser seguido criteriosamente o projeto específico, atentando-se às dimensões e perfis especificados.

## **10. Esquadrias**

Previamente à instalação das esquadrias, deverá ser instalado soleira e peitoris de granito, em padrão similar ao existente.



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**ORÇAMENTO DISCRIMINADO**

Orçamento Discriminado							
Proprietário: Município de Campestre da Serra			Área: 54,24m²				
Obra: Ampliação da cobertura da entrada/Escada de emergência/Fechamento da área de recreação			RDI: 24,00%				
Local: E.M.E.F. Joanita Giacomeli Tavares - Campestre da Serra,RS							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (com RDI)	Composição
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
1.1	Placa de obra	1,50	m²	R\$ 286,34	R\$ 429,51	R\$ 532,59	74200/001
<b>2.0</b>	<b>Remoções</b>						
2.1	Remoção das madeiras para encaixe das vigas e do novo telhado	8,40	m³	R\$ 3,48	R\$ 29,23	R\$ 25,83	97642
2.2	Remoção da calçada para execução das sapatas	4,00	m²	R\$ 11,59	R\$ 46,36	R\$ 57,49	97625
2.3	Remoção de piso de concreto	0,16	m³	R\$ 219,58	R\$ 35,13	R\$ 43,56	97628
2.4	Demolição do banheiro externo	3,67	m³	R\$ 83,54	R\$ 306,59	R\$ 380,17	97624
2.5	Abertura de vão para porta junto a escada de emergência	0,28	m³	R\$ 136,11	R\$ 38,11	R\$ 47,26	97623
<b>3.0</b>	<b>Estrutura de Concreto Armado</b>						
3.1	Escavação manual de fundações	5,53	m³	R\$ 76,85	R\$ 424,98	R\$ 526,98	96523
3.2	Formas de concreto armado	28,30	m²	R\$ 105,96	R\$ 2.998,67	R\$ 3.718,35	92263
3.3	Aço CA-50 10,0 mm (inclui corte e dobra)	105,00	kg	R\$ 11,72	R\$ 1.230,60	R\$ 1.525,94	92794
3.4	Aço CA-60 8,0 mm (inclui corte e dobra)	51,60	kg	R\$ 12,64	R\$ 653,26	R\$ 810,04	92793
3.5	Aço CA-60 5,0 mm (inclui corte e dobra)	65,00	kg	R\$ 12,19	R\$ 792,35	R\$ 982,51	92791
3.6	Concreto FCK 25 Mpa	4,78	m³	R\$ 447,18	R\$ 2.127,52	R\$ 2.650,53	99439
<b>4.0</b>	<b>Alvenaria</b>						
4.1	Requadro da porta	1,00	vb	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 186,00	costaço
4.2	Tijolo	17,64	m³	R\$ 65,33	R\$ 1.152,42	R\$ 1.429,00	87473
4.3	Chapisco (vigas, pilares e parede)	39,02	m³	R\$ 7,10	R\$ 277,04	R\$ 343,85	87905
4.4	Emboço e reboco (vigas, pilares e parede)	39,02	m³	R\$ 48,67	R\$ 1.899,10	R\$ 2.354,89	87777
<b>5.0</b>	<b>Cobertura e Fôrmas</b>						
5.1	Trama de madeira compostas por terças para telhado (inclui fornecimento de madeira)	54,24	m²	R\$ 78,49	R\$ 4.257,30	R\$ 5.279,05	92542
5.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento 6 mm (inclui fornecimento de telhas)	54,24	m²	R\$ 42,86	R\$ 2.324,73	R\$ 2.882,66	94207
5.3	Cobertura de vidro (inclui estrutura e vidro)	5,25	m²	R\$ 523,76	R\$ 2.749,74	R\$ 3.409,68	94560
5.4	Algeres	32,80	m	R\$ 49,07	R\$ 1.609,50	R\$ 1.995,78	94231
<b>6.0</b>	<b>Reperos</b>						
6.1	Reassentamento da calçada	4,00	m²	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 595,20	costaço
6.2	Recolação da grama sintética	1,00	vb	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 186,00	costaço
<b>7.0</b>	<b>Pintura</b>						
7.1	Pintura da cobertura de madeira	86,03	m²	R\$ 7,99	R\$ 687,38	R\$ 852,35	102303
7.2	Pintura das vigas e pilares	16,62	m²	R\$ 21,02	R\$ 349,35	R\$ 433,20	88416
7.3	Pintura da parede	22,40	m²	R\$ 21,02	R\$ 470,85	R\$ 583,85	88416
7.4	Pintura das esquadrias, estrutura metálica do telhado de vidro e escada completa	15,72	m²	R\$ 19,30	R\$ 303,40	R\$ 376,21	100722
<b>8.0</b>	<b>Escada de Emergência</b>						
8.1	Escada de Emergência - conforme detalhamento	1,00	un	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	R\$ 36.580,00	costaço
<b>9.0</b>	<b>Esquadrias</b>						
9.1	Porta de alumínio	1,68	m²	R\$ 742,66	R\$ 1.247,67	R\$ 1.547,11	91338
9.2	Barra antipânico	1,00	un	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 930,00	costaço
9.3	Soleira e peltoris	10,10	m	R\$ 101,49	R\$ 1.025,05	R\$ 1.271,06	98689
9.4	Janela de ferro com vidro translúcido 4 mm (folhas fixas)	12,56	m²	R\$ 523,76	R\$ 6.578,43	R\$ 8.157,25	94560
<b>10.0</b>	<b>Colofete e Limpeza</b>						
10.1	Limpeza final	249,47	m²	R\$ 2,92	R\$ 728,45	R\$ 903,28	99808
<b>Total</b>					<b>R\$ 66.374,80</b>	<b>R\$ 81.597,35</b>	

Campestre da Serra, 21 de julho de 2021.

**MAURÍCIO COSTA BOENO**  
Eng. Civil - CREARS 183812 - Mat. 689  
Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Cronograma Físico Financeiro						
Proprietário: Município de Campestre da Serra			Área: 54,24m <sup>2</sup>			
Obra: Ampliação da cobertura da entrada/Escada de emergência/Fechamento da área de recreação			RDI: 24%			
Local: Campestre da Serra/RS						
Item	Serviços	Valor	1º mês		2º mês	
			Percentual	Valor	Percentual	Valor
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	Placa da obra	R\$ 532,59	100%	R\$ 532,59	0%	R\$ -
<b>2.0</b>	<b>Remoções</b>					
2.1	Remoção das madeiras para encaixe das vigas e do novo telhado	R\$ 25,83	100%	R\$ 25,83	0%	R\$ -
2.2	Remoção da calçada para execução das sapatas	R\$ 57,49	100%	R\$ 57,49	0%	R\$ -
2.3	Remoção de piso de concreto	R\$ 43,56	100%	R\$ 43,56	0%	R\$ -
2.4	Demolição do banheiro externo	R\$ 380,17	100%	R\$ 380,17	0%	R\$ -
2.5	Abertura de vão para porta junto a escada de emergência	R\$ 47,26	0%	R\$ -	100%	R\$ 47,26
<b>3.0</b>	<b>Estrutura de Concreto Armado</b>					
3.1	Escavação manual de fundações	R\$ 526,98	100%	R\$ 526,98	0%	R\$ -
3.2	Formas de concreto armado	R\$ 3.718,35	100%	R\$ 3.718,35	0%	R\$ -
3.3	Aço CA-50 10,0 mm (inclui corte e dobra)	R\$ 1.525,94	100%	R\$ 1.525,94	0%	R\$ -
3.4	Aço CA-40 8,0 mm (inclui corte e dobra)	R\$ 810,04	100%	R\$ 810,04	0%	R\$ -
3.5	Aço CA-40 5,0 mm (inclui corte e dobra)	R\$ 982,51	100%	R\$ 982,51	0%	R\$ -
3.6	Concreto FCK 25 Mpa	R\$ 2.650,53	100%	R\$ 2.650,53	0%	R\$ -
<b>4.0</b>	<b>Alvenaria</b>					
4.1	Requadro da porta	R\$ 186,00	0%	R\$ -	100%	R\$ 186,00
4.2	Tijolo	R\$ 1.429,00	100%	R\$ 1.429,00	0%	R\$ -
4.3	Chapisco (vigas, pilares e parede)	R\$ 343,53	100%	R\$ 343,53	0%	R\$ -
4.4	Emboço e reboco (vigas, pilares e parede)	R\$ 2.354,89	100%	R\$ 2.354,89	0%	R\$ -
<b>5.0</b>	<b>Cobertura e Fôrmas</b>					
5.1	Trama de madeira compostas por terças para telhado (inclui fornecimento de madeira)	R\$ 5.279,05	100%	R\$ 5.279,05	0%	R\$ -
5.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento 6 mm (inclui fornecimento de telhas)	R\$ 2.882,66	100%	R\$ 2.882,66	0%	R\$ -
5.3	Cobertura de vidro (inclui estrutura e vidro)	R\$ 3.409,68	100%	R\$ 3.409,68	0%	R\$ -
5.4	Alçofas	R\$ 1.995,78	100%	R\$ 1.995,78	0%	R\$ -
<b>6.0</b>	<b>Reposos</b>					
6.1	Reassentamento da calçada	R\$ 595,20	0%	R\$ -	100%	R\$ 595,20
6.2	Recolação da grama sintética	R\$ 186,00	0%	R\$ -	100%	R\$ 186,00
<b>7.0</b>	<b>Pinturas</b>					
7.1	Pintura da cobertura de madeira	R\$ 852,35	0%	R\$ -	100%	R\$ 852,35
7.2	Pintura das vigas e pilares	R\$ 433,20	0%	R\$ -	100%	R\$ 433,20
7.3	Pintura da parede	R\$ 583,85	0%	R\$ -	100%	R\$ 583,85
7.4	Pintura das esquadrias, estrutura metálica do telhado de vidro e escada completa	R\$ 376,21	0%	R\$ -	100%	R\$ 376,21
<b>8.0</b>	<b>Escada de Emergência</b>					
8.1	Escada de Emergência - conforme detalhamento	R\$ 36.580,00	0%	R\$ -	100%	R\$ 36.580,00
<b>9.0</b>	<b>Esquadrias</b>					
9.1	Porta de alumínio	R\$ 1.547,11	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.547,11
9.2	Barra antipânico	R\$ 930,00	0%	R\$ -	100%	R\$ 930,00
9.3	Soleira e peitoris	R\$ 1.271,06	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.271,06
9.4	Janela de ferro com vidro translúcido 4 mm (folhas fixas)	R\$ 8.157,25	0%	R\$ -	100%	R\$ 8.157,25
<b>10.0</b>	<b>Calafete e Limpeza</b>					
10.1	Limpeza final	R\$ 903,28	0%	R\$ -	100%	R\$ 903,28
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 81.597,35</b>		<b>R\$ 28.948,58</b>
						<b>R\$ 52.648,77</b>

Campestre da Serra, 21 de julho de 2021.

**MAURÍCIO COSTA BOENO**  
 Eng. Civil - CREAR/RS 183812 - Matr. 689  
 Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA  
USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida .....  
inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal  
Sr..... inscrito no CPF  
nº.....  
RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei  
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de  
14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa e/ou  
Contador da Empresa

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de  
1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda  
Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Nome do Responsável Legal)

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Campestre da Serra e a empresa ....., tendo como objeto o fornecimento de materiais e serviços para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joanita Giacomelli Tavares.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, o Município de Campestre da Serra, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Leandro Luiz Ricardo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços **PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANITA GIACOMELLI TAVARES (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ENTRADA, ESCADA DE EMERGÊNCIA E FECHAMENTO DA ÁREA DE RECREAÇÃO)**, vinculado ao edital Tomada de Preços nº 003/2021 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joanita Giacomelli Tavares (ampliação da cobertura de entrada, escada de emergência e fechamento da área de recreação), de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A obra objeto deste contrato deverá ser iniciada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do boletim de medição, aprovada pelo Engenheiro Civil Municipal Sr. Maurício Costa Bueno CREA/RS 183812, portador do CPF nº 787.141.500-00, o qual fará a aprovação total e a vistoria final dos serviços, além da aprovação do responsável pela fiscalização do contrato, nesse caso a Coordenadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação Srª Monique Bresolin de Godoi, portadora do CPF nº 911.884.150-34.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A obra de que trata o presente contrato deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da mesma, conforme cronograma físico financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, obedecer a todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) definitivamente pelo servidor responsável pela fiscalização da obra o Engenheiro Civil Municipal Sr. Maurício Costa Bueno CREA/RS 183812, portador do CPF nº 787.141.500-00, além da Coordenadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação Srª Monique Bresolin de Godoi, portadora do CPF nº 911.884.150-34, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA/RS sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher ART. e comprovar o recolhimento perante a fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 0,5 % (meio por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**III** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**IV** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

**I** - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II** - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

**III** - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - Executar os serviços com imperícia técnica;

**V** - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**VI** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**VII** - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VIII** - Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

*0702 - FUNDEB*

*449051000000 - Obras e Instalações*

*1120 – FUNDEB - Construções, Manutenção e Melhorias das EMEF'S*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Campestre da Serra/RS 05 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Leandro Luiz Ricardo  
Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário  
Nome da empresa

<p>Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____-____-____.</p> <p>_____ Assessor(a) Jurídico(a)</p>
--

